PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 193 **/Gab/11** **Em** 20 **de julho de 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 279/11
Folha 002
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1579 de 20 de julho de 2011, que "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 1486 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 186
Recebido em 21/07/11
Às 11:50 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 334

279/11
Proc.
Folha 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1579 de 20 de julho de 2011, que "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 1486 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o artigo 1º da Lei n. 1486, de 15 de setembro de 2009 para que a referida comissão possa também efetuar seus trabalhos na área rural do Município e do Distrito de Rondominas.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 20 de julho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 279/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1579 **DE** 20 **DE** Julho **DE 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:30
Em 22 de 07 de 11

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 1486 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 1486, de 15 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os membros a serem designados para compor a comissão para levantamento e avaliação de imóveis localizados na área urbana e área rural do Município e do Distrito de Rondominas, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o artigo, será composta por servidor efetivo e/ou comissionado, não podendo exceder a doze membros e será criada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica expressamente revogada a Lei n. 1508, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:45
Em 22 de 07 de 11

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

279/11
005
Folhas

LEI Nº 1508 **DE** 02 **DE** Dezembro **DE 2009**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1486, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 1486 de 15 de setembro de 2009, que passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

Parágrafo único – A comissão de que trata o artigo, será composto por servidor efetivo e/ou comissionado, não podendo exceder a doze membros e será criada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 279/11
Folha 006
Assinatura

LEI N.º 1486 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMUNERAR MEMBROS DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E NO DISTRITO DE RONDOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os membros a serem designados para compor a comissão para levantamento e avaliação de imóveis localizados na área urbana e no Distrito de Rondominas, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A comissão de que trata o artigo, será composto por servidor efetivo e/ou comissionado, não podendo exceder a oito membros e será criada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Os membros da Comissão receberão, a título de incentivo, gratificação especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. A gratificação será devida aos membros da comissão enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 3º A percepção da gratificação e a execução das atividades pertinentes aos trabalhos de que trata esta Lei, não prejudicará as atribuições normais de seus membros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO